

1557

Câmara Municipal de São José dos Campos



ESTADO DE SÃO PAULO

Em _____ de _____

de 19_____

Of. Publicada no "O VALEPARAIBANO" nº 2610, de 18 de março de 1964.

LEI Nº 1045

de 13 de março de 1964

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do Artigo 38º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar, à Missa Diocesana de Taubaté, um terreno em benfeitorias, localizado num ponto distante 55,80 ms (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros) da Avenida dos Estados, na quina da Rua Paraná e situado com frente para a Rua Paraná, desta cidade, medindo 12,00 ms (doze metros) de frente, por 56,00 ms (cinquenta e seis metros) da frente aos fundos e igual medida nos fundos, com área total de 672,00 m² (seiscientos e setenta e dois metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua de sua situação, do lado direito com João Teodoro de Oliveira ou sucessores, do lado esquerdo com o romanescente do imóvel da Prefeitura Municipal, e nos fundos com quem de direito, para nele ser edificada capela para atender a população de Vila Maria.

Artigo 2º — O terreno objeto da doação reverterá ao patrimônio municipal, se a construção não se efetivar no prazo de dois anos, a contar da publicação da presente lei.



1558

Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em _____ de _____

de 19

Of.

Folha nº 02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de março de 1964.

Faria
DR. Francisco Pereira de Faria
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Ribeiro
José Ribeiro Barbosa
Secretário Administrativo Subst^a